

LEI Nº 2.258, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**, sediada à Rua Rangel Pestana nº 194, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 48.547.806/0001-20, destinado à prestação de assistência psiquiátrica e interações de curta duração à população lorenense.

§ 1º - O convênio deverá ser firmado de acordo com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º - A verba referida no caput deste artigo é de R\$ 2.624,03 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) mensais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2	<u>EXECUTIVO</u>
2.3	<u>Secretaria da Saúde</u>
3132	Outros Serviços e Encargos
FP	13.75.428.2.48 - Manutenção da Secretaria da Saúde.

44/96



LIVRO DE LEIS

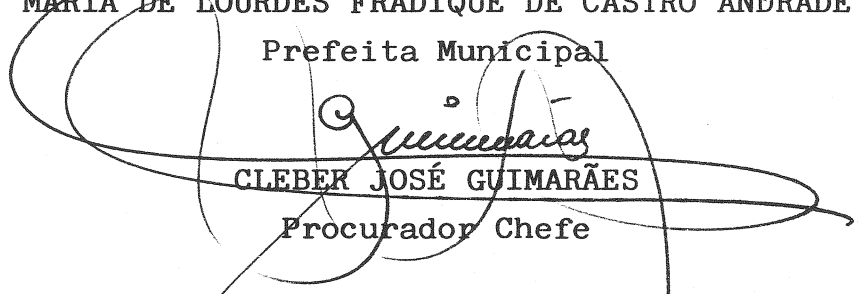
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.258/96)

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de outubro de 1996.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

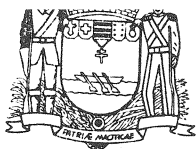
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação



## L I V R O D E L E I S

M I N U T A

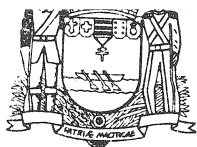
Termo de Convênio, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Lorena e a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Lorena**, inscrita no CGC/MF sob o nº 47.563.739/0001-75, com sede administrativa na Avenida Capitão Messias Ribeiro nº 625, Bairro Olaria, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 7.768.808 e do CPF nº 019.275.548-02, a seguir designada **Conveniente** e, de outro a **Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**, inscrita no CGC/MF sob o nº 48.547.806/0001-20, situada à Rua Rangel Pestana nº 194, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, aqui representada por seu Provedor Sr. **FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 1.438.978 e do CPF nº 018.327.788-00, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guaratinguetá nº 193, neste Estado, a seguir denominada **Conveniada**, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº ....., de ..... de 1996, firmam o presente convênio, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** A **Conveniada** prestará serviços ao Município de Lorena, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, através de atendimento psiquiátrico e internações de pequena duração.

**Cláusula Segunda:** O convênio terá a duração de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo, à critério das partes.

**Cláusula Terceira:** A **Conveniente** repassará à **Conveniada** o valor de R\$ 2.624,03 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos) mensais e em contrapartida a **Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá** compromete-se a aten-



## LIVRO DE LEIS

(aten-) der todos os pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde, os quais não sofrerão qualquer tipo de cobrança.

**Cláusula Quarta:** O repasse da verba realizada pela Prefeitura, em razão deste convênio, não poderá ter outra destinação que não seja a prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sob pena de suspensão imediata.

**Cláusula Quinta:** A **Conveniente** fará o repasse à **Conveniada**, após a Santa Casa encaminhar à Secretaria da Saúde as despesas oriundas do presente convênio.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2 **EXECUTIVO**
- 2.3 **Secretaria da Saúde**
- 3132 Outros Serviços e Encargos
- FP 13.75.428.2.48 - Manutenção da Secretaria da Saúde.

E, por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

P.M. de Lorena, ..... de ..... de 1996.

**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**  
Prefeita Municipal  
**CONVENIANTE**

**FRANCISCO MARCELO ORTIZ FILHO**  
Provedor  
**CONVENIADA**

1ª TESTEMUNHA  
RG nº

2ª TESTEMUNHA  
RG nº